



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.301 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM DAS HORTÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando, ainda, as informações constantes do ofício nº 368/95-SPC,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado , para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "**Jardim das Hortências**", localizado neste Município, de propriedade de Caio Eduardo Junqueira (técnico em administração, portador do RG. nº 2.999.875-SSP/SP, CPF nº 005.261.506-53, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Presidente Kennedy nº 231), cuja área será enquadrada em Z-3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos 12290/92 e 05992/95, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 222.684,96 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados):
 - a) 123.054,18 m² (cento e vinte e três mil, cinquenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 56.421,33 m² (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um vírgula trinta e três metros quadrados), destinados a vias públicas;
 - c) 21.424,67 m² (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro vírgula sessenta e sete metros quadrados), destinados a área verde dentro do próprio loteamento;
 - d) 5.297,53 m² (cinco mil, duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados), destinados à complementação da área verde, porém situados no loteamento "Jardim das Azaléas", conforme documento arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.301 - fls. 2 /

- e) 11.204,30 m² (onze mil, duzentos e quatro vírgula trinta metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários;
 - f) 4.181,41 m² (quatro mil, cento e oitenta e um vírgula quarenta e um metros quadrados), destinados a área pública "non aedificandi";
 - g) 6.399,07 m² (seis mil, trezentos e noventa e nove vírgula zero sete metros quadrados), como área remanescente;
- II - execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII da lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III - hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no ítem II e na forma do art. 25, inciso, II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 55.678,90 m² (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito vírgula noventa metros quadrados), correspondentes a 45,07% (quarenta e cinco vírgula sete por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1293, de 26/08/95.
smg/rms.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.301

RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

JARDIM DAS HORTÊNCIAS

- Quadra D:** todos os lotes, num total de 12 (doze), com área de 4.507,36 m² (quatro mil, quinhentos e sete vírgula trinta e seis metros quadrados).
- Quadra I:** todos os lotes, num total de 18 (dezoito), com área de 5.634,18 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro vírgula dezoito metros quadrados).
- Quadra J:** todos os lotes, num total de 02 (dois), com área de 948,77 m² (novecentos e quarenta e oito vírgula setenta e sete metros quadrados).
- Quadra L:** lotes 233, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249 e 250, num total de 13 (treze), com área de 3.655,36 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados).
- Quadra M:** todos os lotes, num total de 34 (trinta e quatro), com área de 9.291,99 m² (nove mil, duzentos e noventa e um vírgula noventa e nove metros quadrados).
- Quadra N:** lotes 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307, num total de 13 (treze), com área de 4.984,46 m² (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula quarenta e seis metros quadrados).
- Quadra O:** todos os lotes, num total de 33 (trinta e três), com área de 8.743,39 m² (oito mil, setecentos e quarenta e três vírgula trinta e nove metros quadrados).
- Quadra P:** todos os lotes, num total de 36 (trinta e seis), com área de 9.564,26 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados).
- Quadra Q:** todos os lotes, num total de 31 (trinta e um), com área de 8.349,13 (oito mil, trezentos e quarenta e nove vírgula treze metros quadrados).

Total da hipoteca: 192 (cento e noventa e dois) lotes, correspondentes a 45,07% (quarenta e cinco vírgula sete por cento) do total de lotes, com área de 55.678,90 m² (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito vírgula noventa metros quadrados).